

## REGIMENTO INTERNO

### I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre o funcionamento do Museu do Vale do Arinos.

### II

#### DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 2º - O Museu do Vale do Arinos é órgão da administração pública municipal tendo sua gestão compartilhada com a Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT/Campus de Juara/MT e com o Instituto de Educação, Cultura e Meio Ambiente do Vale do Arinos – ECUMAM, que, conjuntamente à um indígena de cada etnias presente no Vale do Arinos, compõem o Conselho Curador, órgão máximo de deliberação.

### III

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - São órgãos administrativos do Museu do Vale do Arinos:

§ 1º. Conselho Curador;

I. Presidência;



## REGIMENTO INTERNO

- II. Secretaria Geral;
- III. Tesouraria.
- § 2º. Direção;
- § 3º. Câmaras Setoriais;
  - I. Câmara Setorial de História;
  - II. Câmara Setorial de Arqueologia;
  - III. Câmara Setorial de Etnologia;
  - IV. Câmara Setorial de Natureza;
  - V. Câmara Setorial de Arte;
- § 4º. Educação a Distância (EaD);
- § 5º. Biblioteca.
- § 6º. Áreas Verdes.

### IV

#### DO SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 4º - Ao Setor Administrativo compete:

- I – Aperfeiçoar procedimentos referentes à administração.
- II – Elaborar processos de contratação de pessoas e serviços, e de aquisição de materiais, além de acompanhar seu andamento.



## REGIMENTO INTERNO

III – Apoiar as demandas das Câmaras Setoriais, Biblioteca, Áreas Verdes e Programas de Educação e Cultura, intercâmbio, ensino, pesquisa e extensão, na execução das atividades e eventos promovidos.

IV – Coordenar e planejar atividades no âmbito do setor;

V – Organizar processos administrativo-financeiros referentes a compras;

VI – Desenvolver atividades de gestão de recursos humanos;

VII – Desenvolver atividades de controle, pedido, recebimento, conferência e armazenagem;

VIII – Garantir a manutenção dos equipamentos;

IX – Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico especializado.

### V

#### DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Art. 5º. Ao Setor de Infra-Estrutura e Serviços Gerais compete:

I - Desenvolver iniciativas para limpeza e manutenção de bens patrimoniais móveis e imóveis, incluindo a limpeza das áreas de trabalho, expositivas, áreas externas e áreas verdes;

III – Supervisionar os serviços de limpeza predial, portaria, recepção e agendamento de serviços de transporte;



## REGIMENTO INTERNO

IV – Zelar pela segurança do prédio, de funcionários e de visitantes por meio da adoção de medidas preventivas de segurança contra roubo, incêndio e outros sinistros, controlando os serviços de portaria, alarme e claviculário;

V – Promover a realização de inspeções periódicas e de manutenção de instalações prediais e redes de infra-estrutura, passíveis de provocar riscos ao acervo, visitantes e funcionários.

### VI DO EXPEDIENTE

Art. 6º - O Museu do Vale do Arinos terá seu expediente, respeitando-se os feriados previstos em lei e decretos municipais, de terça-feira a sábado, nos horários de 09:00 horas às 21:00 horas, sem interrupções.

### VII DAS RECEITAS

Art. 7º - Constituirão receitas do Museu do Vale do Arinos:



## REGIMENTO INTERNO

I – Recursos provenientes de transferências do Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de desenvolvimento regional;

II – Dotações orçamentárias do município;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

V – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

VI – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Museu do Vale do Arinos tiver direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VII – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

IX - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

### VIII

#### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



## REGIMENTO INTERNO

Art. 8º - A gestão administrativa e financeira do Museu do Vale do Arinos será executada pelo Conselho Curador mediante regulamentação em Resolução própria.

Parágrafo Primeiro – A gestão administrativa e financeira do Museu do Vale do Arinos poderá, em caso de necessidade, ser executada por fundação de apoio à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, criadas na forma da lei, ou por instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, com previsão estatutária de atuação nas áreas de interesse do Museu do Vale do Arinos, devendo esta última ser sediada no município de Juara/MT, mediante autorização e regulamentação da relação pelo Conselho Curador.

Parágrafo Segundo – No caso previsto no Parágrafo primeiro, os recursos financeiros serão depositados em conta própria da instituição que venha executar a gestão administrativa e financeira do Museu do Vale do Arinos.

Art. 9º - As contas bancárias de convênios em nome do município de Juara/MT cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas ao Museu do Vale do Arinos serão geridas pelo Museu do Vale do Arinos por meio do Conselho Curador.

### IX

#### DISPOSIÇÕES GERAIS



## REGIMENTO INTERNO

Art. 10º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho Curador, ouvida, quando for o caso, a Direção, Câmaras Setoriais, Biblioteca e demais setores do Museu do Vale do Arinos.

Art. 11º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa por, no mínimo, dois terços do Conselho Curador, aprovado por maioria absoluta de todos os conselheiros.

Art. 12º. O Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação e publicação pelo Conselho Curador.

Juara/MT, 06 de abril de 2021.

**Conselho Curador:**

---

Jurídico

